

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DFD Nº 02- Secretaria Municipal de Transporte.

Da: Secretaria de Transporte.

Ao : Srº Agente de Contratação

Assunto: Lucivaldo Jose Barbosa Alexandre

Ref : art. 75, Inc.I, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021

Nos termos do contido no art 75, Inc.I, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, determino a instauração da Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA para Prestação de Serviço, por Dispensa FÍSICA, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024 e demais legislação aplicável. Conforme abaixo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de Serviço por dispensa de licitação para **Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos com reposição de peças e serviços, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paranatama.**

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações técnicas estão detalhadas no Termo de Referência

1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrito abaixo e nos demais documentos.

1.4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatama- PE. Em conjunto com a SECRETARIA DE Transporte, enfrenta dificuldades na logística urbana e rural no transporte, devido a falhas recorrentes e falta de manutenção adequada dos veículos, que compõem a frota da secretaria. Essas falhas têm causado impactos negativos no transporte de materiais, na prestação de serviços à população e no desenvolvimento econômico da região. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Além disso, é fundamental a aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela prefeitura. Somente por meio de uma manutenção correta e eficiente será possível minimizar as interrupções nos transportes, reduzir os custos com reparos emergenciais e garantir a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços prestados pela prefeitura. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e a aquisição de componentes necessários é essencial para atender às demandas de logística urbana e rural da Prefeitura Municipal de Paranatama, promovendo assim o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável do município.

1.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação é de 120 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de Paranatama se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que evidenciam a sua eficácia e vantagens para a solução do problema enfrentado. Em primeiro lugar, a terceirização dos serviços de manutenção de veículos traz consigo a expertise de uma empresa especializada, que conta com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar os serviços de forma eficiente e qualificada. Isso garante a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma mais eficaz, reduzindo custos com falhas recorrentes e proporcionando maior durabilidade e eficiência da frota da prefeitura. Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, a Prefeitura de Paranatama poderá usufruir de um atendimento mais ágil e dedicado, com garantia de prazos de execução e qualidade nos serviços prestados. Isso contribui para a redução do tempo de paralisação dos veículos e máquinas, impactando positivamente na logística urbana e rural do município. Outra vantagem dessa escolha está relacionada à aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para a manutenção dos veículos. Uma empresa especializada geralmente possui parcerias com fornecedores renomados no mercado, o que possibilita a obtenção de peças originais com preços mais competitivos e agilidade na reposição, evitando problemas de falta de estoque e interrupção nas atividades da prefeitura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação do vencedor, será firmado a Autorização de Contratação.
- b. Após a Autorização de Contratação, será firmado o Contrato de Prestação de Serviço de execução da obra.
- c. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - i. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura e aceitação do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - ii. O prazo previsto para assinatura da Aceitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- d. *O Aceite da Autorização de Contratação, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
 - i. *a adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - ii. *a adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- e. O prazo de vigência da Contratação é de 120 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.1. SANÇÕES

f. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

h. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;

- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- j. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- k. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- l. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- m. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- n. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- o. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- p. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$125.451,15 (**cento e vinte cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos**).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

021300

26.122.0401.2065.0000

3.3.90.39.00

3.3.90.30.00

6. INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

De acordo com a demanda da secretaria.

7. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste DFD, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do vindouro contrato; e
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do vindouro contrato.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em manutenção de veículos, peças e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Paranatama. A solução escolhida é independente e não requer outras contratações para ser implementada.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

Possíveis impactos ambientais podem incluir o descarte inadequado de peças e componentes dos veículos, gerando poluição do solo e da água. Para mitigar esses impactos, é importante implementar medidas de logística reversa, garantindo o correto desfazimento e reciclagem desses materiais. Além disso, é fundamental buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de peças com menor impacto ambiental e o uso de energia limpa em suas operações. Recomenda-se também a adoção de práticas de manutenção preventiva para reduzir o consumo de recursos e prolongar a vida útil dos veículos. Em relação à contratação em si, não há necessidade de providenciar outras contratações antes de contratar a empresa especializada em manutenção de veículos.

9. GESTOR DO CONTRATO

José Valmir Pimentel de Góis

10. FISCAL DO CONTRATO

Eduardo Alexandre Pereira

CPF: 078.221.424-02

Paranatama- PE, 14 de Maio de 2025.

José Valmir Pimentel de Góis
Secretaria Municipal de transportes.

Ordenador de Despesas